



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.130/2012, de 04 de abril de 2012.
Projeto de Lei nº 6.363/2012
Autor: Mesa Diretora

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

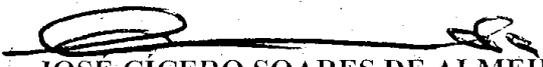
Art. 1º Em decorrência do advento da data – base da categoria, a Câmara Municipal de Maceió concede reajuste de 20% (vinte por cento) aos Servidores do seu Quadro de pessoal Efetivo, incidentes sobre os subsídios de abril de 2012, assim distribuídos: 10% (dez por cento) em julho e 10% (dez por cento) em novembro do corrente ano.

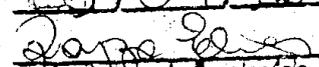
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias e financeiras previstas para o exercício vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de julho e novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de abril de 2012.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIA
05/04/12

Arquivado no Protocolo

